



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 014/2019

Dispensa nº 002/2019

Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 24**

Objeto: **Aquisição de Cadeiras Longarinas**

Parecer administrativo - 18/01/2019

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, através do memorando nº 1718/2018, solicita a aquisição de cadeiras longarinas. Acostou orçamentos.

O procedimento trata de contratação de empresa para aquisição de 03 (três) cadeiras longarinas de 02 (dois) lugares, dimensões 82x90x50cm, material nylon e ferro, assento e encosto estofados, com garantia de no mínimo 03 (três) meses.

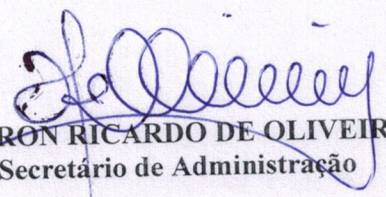
A aquisição tem como objetivo oferecer melhor estrutura ao Departamento Municipal da Mulher.

A presente contratação trata-se de parte da execução do objeto do convênio 853944/2017 firmado com a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, processo 08000.051717/2017-88.

Obs: O recurso total é oriundo da União; não possui contrapartida.

Considerando a necessidade da aquisição e por se tratar do menor valor ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da empresa **DESIGN RICARDENSE – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 08.149.396/0001-45, pelo valor unitário de R\$ 218,90 (duzentos e dezoito reais e noventa centavos), perfazendo o total de R\$ 656,70 (seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), com base no artigo 24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso II – alínea “a”.

Dotação Orçamentária: **1102 08 244 0144 2048 449052 00000000 1076**


HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Heron de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"Uma Praia de Todos"

PARECER nº 015/2019 em 28/01/2019

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **dispensa de licitação, inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 014/2019 – dispensa de licitação, para aquisição de cadeiras longarinas de 02 lugares para Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

É o relatório.

II — EXAME DE MÉRITO

A Lei de Licitações autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços Administração Pública, desde que atendidas suas finalidades precípuas, condicionadas as necessidades de instalação e localização, e cujo preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia (Art. 24, II da L. 8.666/93).

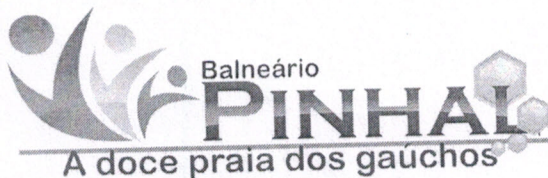
Conforme se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 014/2019, restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de aquisição dos moveis descritos acima através da empresa DESIGN RICARDENSE – INDÚSTRIA DE MÓVEIS-LTDA, visto que atendidos as condições previstas na Lei.

À consideração da Sra. Prefeita

Dra. Valéria M.Q. Manhadosco
Valéria M. Quintanilha Manhadosco
OAB/RS nº 92.571
Procurador Geral do Município





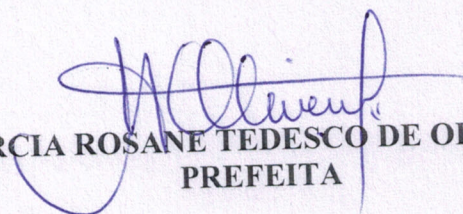
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no processo nº 014/2019, Dispensa de Licitação nº 002/2019.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 28 de janeiro de 2019.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA